



### MENSAGEM Nº 122/2025

Ref.: Projeto de Lei nº 122/2025

**Assunto:** Autoriza o Município de São Bento do Sul a receber, por doação, bens móveis.

Excelentíssimos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Trata-se de projeto de lei que objetiva a autorização legislativa para receber, por doação, das empresas descritas no Anexo I, os itens descritos, para que passem a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal.

A medida tem por finalidade viabilizar a modernização e melhor adequação do espaço de recepção do Gabinete do Prefeito, que recebe diariamente a comunidade, autoridades e diversas reuniões institucionais. Além disso, o ato possibilita fomentar a divulgação e a valorização das empresas locais, que, ao contribuírem com a doação, terão sua marca vinculada a um ambiente de grande visibilidade e circulação.

Trata-se, portanto, de iniciativa que alia economicidade aos cofres públicos, melhoria da estrutura administrativa e incentivo à propagação da atividade empresarial de nosso Município.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste projeto.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELLES  
Chefe de Gabinete

MAIANE F. DE MIRANDA  
Assessora Jurídica



**PROJETO DE LEI Nº 122, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER, POR DOAÇÃO, BENS MÓVEIS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a receber por doação das empresas nominadas os bens móveis, na forma e dimensões constantes no Anexo I da presente Lei, com a finalidade de aprimoramento do atendimento e das atividades.

**Art. 2º** Os bens móveis recebidos integrarão o patrimônio do Município e serão lotados no Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** As despesas com eventual manutenção dos bens móveis ficarão ao encargo do Município de São Bento do Sul e correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELLES  
Chefe de Gabinete

MAIANE F. DE MIRANDA  
Assessora Jurídica



**ANEXO I**

EMPRESA	QUANTIDADE	ITEM	REF.	VALOR DE REF. (POR ITEM)
MÓVEIS RUDNICK S/A	02	Poltrona	Poltrona Natu Eco Cedro	R\$ 1.768,00
CCL CENTRO MÓVEIS LTDA.	01	Aparador	Aparador Magnific Damasco	R\$ 962,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.498,00</b>